

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00251.001126/2025-14

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (recargas e vasilhame), por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando o atendimento contínuo da Sede do Coren-TO em Palmas e das Subseções de Araguaína e Gurupi. O objeto desta contratação será dividido em **itens independentes**, agrupados por localidade de entrega (Sede e Subseções), conforme detalhado abaixo, permitindo a adjudicação a fornecedores distintos para cada item, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - PALMAS (SEDE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Recarga Gás de Cozinha: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (padrão P-13), para atendimento da Sede do Coren-TO. O produto deve estar estritamente em conformidade com as normas técnicas e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser entregue com lacre inviolado, etiqueta de identificação da distribuidora e dentro do prazo de validade e requalificação. Endereço: Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.016-330.	Palmas	Recarga	8	R\$ 194,94	R\$ 1.559,52
VALOR GLOBAL DO LOTE 1						R\$ 1.559,52
LOTE 2 - ARAGUAÍNA (SUBSEÇÃO)						
2	Recarga Gás de Cozinha: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (padrão P-13), para atendimento da Subseção do Coren-TO. O produto deve estar estritamente em conformidade com as normas técnicas e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser entregue com lacre inviolado, etiqueta de identificação da distribuidora e dentro do prazo de validade e requalificação. Endereço: Av. Tocantins, 729 - St. Rodoviário, Araguaína - TO, 77803-120.	Araguaína	Recarga	2	R\$ 194,94	R\$ 389,88
VALOR GLOBAL DO LOTE 2						R\$ 389,88
LOTE 3 - GURUPI (SUBSEÇÃO)						
3	Recarga Gás de Cozinha: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (padrão P-13), para atendimento da Subseção do Coren-TO. O produto deve estar estritamente em conformidade com as normas técnicas e resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser entregue com lacre inviolado, etiqueta de identificação da distribuidora e dentro do prazo de validade e requalificação. Endereço: Av. Ceará, Quadra 18, Lote 08, nº 2386, (esquina c/ R Manoel da Rocha) – Setor União IV, CEP 77406-04	Gurupi	Recarga	2	R\$ 194,94	R\$ 389,88
4	Vasilhame: Aquisição de 01 (uma) unidade de vasilhame (recipiente transportável vazio), próprio para acondicionamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade nominal de 13 kg (padrão P-13). Endereço: Av. Ceará, Quadra 18, Lote 08, nº 2386, (esquina c/ R Manoel da Rocha) – Setor União IV, CEP 77406-04	Gurupi	Botijão	1	R\$ 301,33	R\$ 301,33
VALOR GLOBAL DO LOTE 3						R\$ 691,21
VALOR TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.640,61 (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Trata-se de **fornecimento de natureza não continuada**, porém de **execução parcelada** (entrega sob demanda). A entrega não ocorrerá de uma única vez, mas sim de forma fracionada ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade de reposição das unidades requisitantes.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do Termo Contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e necessidade da contratação está estabelecida em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir o fornecimento ininterrupto de Gás Liquefeito de Petróleo (**GLP**) para atender às demandas de consumo das copas da Sede do COREN-TO, em **Palmas**, bem como das Subseções de **Araguaína e Gurupi**. O suprimento regular deste insumo é condição essencial para a manutenção das rotinas administrativas cotidianas e para a preservação de condições adequadas de trabalho e bem-estar para os colaboradores da Autarquia.

2.3. Ademais, a execução sob demanda mostra-se indispensável devido à natureza do objeto, que requer cuidados específicos de segurança e armazenamento. O fornecimento parcelado, realizado estritamente conforme a necessidade de reposição, evita o acúmulo desnecessário de recipientes inflamáveis nas dependências do Conselho e assegura a eficiência na gestão dos recursos, garantindo que o dispêndio público ocorra de maneira proporcional ao consumo efetivo ao longo da vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar e na Formalização da Demanda, que integram este Termo de Referência, sendo complementada pelas especificações a seguir.

3.2. A solução contratada consiste no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (**GLP**) acondicionado em botijões de **13 kg** (recargas e vasilhame), executado de forma parcelada e sob demanda. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias para garantir o abastecimento contínuo das unidades do COREN-TO, estruturado da seguinte forma:

3.2.1. **Solicitação e Logística:** O ciclo inicia-se com a identificação da necessidade de reposição pelas unidades requisitantes (Sede e Subseções) e a consequente emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada realizar o transporte do produto em veículos adequados e licenciados, observando as normas de segurança da ANP.

3.2.2. **Entrega e Controle de Qualidade:** Abrange a entrega do produto nos endereços indicados, momento em que serão verificadas as condições de inviolabilidade do lacre, a integridade do botijão (ausência de corrosão ou amassados) e o prazo de validade da requalificação, garantindo a segurança operacional.

3.2.3. **Logística Reversa e Sustentabilidade:** A solução contempla a sistemática de logística reversa mediante a troca simultânea dos botijões vazios pelos cheios (no caso das recargas), assegurando o reaproveitamento dos recipientes reutilizáveis em conformidade com as normas ambientais. Inclui-se, ainda, a responsabilidade da Contratada pela destinação ambientalmente adequada de eventuais recipientes danificados ou inservíveis, minimizando riscos ambientais durante o transporte e armazenamento.

3.2.4. **Parcelamento:** A divisão do objeto em itens justifica-se técnica e economicamente, em cumprimento ao princípio do parcelamento previsto no **art. 40, inciso V, alínea "b" e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando:

3.2.4.1. **a) Ampliação da Competitividade:** Permitir a participação de empresas locais (revendas de bairro/município) que não possuiriam capacidade logística para atender a todo o estado, mas que oferecem preços mais vantajosos em suas respectivas regiões;

3.2.4.2. **b) Eficiência Logística:** Eliminar custos desnecessários de frete intermunicipal para o transporte de pequenas quantidades de botijões, o que encareceria injustificadamente a contratação caso fosse exigido um fornecedor único global.

3.2.4.3. Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado realizada, constatou-se a **inviabilidade competitiva** para a contratação em lote único global, uma vez que não foram identificados fornecedores locais com estrutura logística própria capaz de atender, simultânea e economicamente, às **3 (três) cidades (Palmas, Araguaína e Gurupi)** sem recorrer à subcontratação excessiva ou à prática de preços superiores aos de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com o item 15 do Estudo Técnico Preliminar, devendo a Contratada adotar as seguintes práticas:

4.1.1. **Economia Circular e Reutilização:** O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (**GLP**) deverá priorizar a utilização de **botijões reutilizáveis**, garantindo o ciclo de vida prolongado dos recipientes e evitando a geração desnecessária de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.1.2. **Logística Reversa:** A Contratada deverá operar mediante sistema de troca, recolhendo os vasilhames vazios no ato da entrega dos cheios, assegurando o retorno dos recipientes à cadeia produtiva para requalificação e novo envase, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.3. **Gestão de Riscos Ambientais:** O transporte e o manuseio dos botijões deverão seguir estritos protocolos de segurança para minimizar riscos de vazamentos, contaminação ou acidentes que possam causar danos ao meio ambiente ou à saúde dos ocupantes das edificações públicas.

4.1.4. **Destinação Adequada de Resíduos:** Caso sejam identificados recipientes danificados, inservíveis ou com prazo de validade de requalificação expirado durante a execução contratual, caberá à Contratada a responsabilidade pela sua retirada e destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte em lixo comum ou áreas não licenciadas.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação aplicável:

4.2.1. Utilização preferencial de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível, incluindo embalagens de materiais institucionais, copos e descartáveis;

4.2.2. Adoção de práticas de eficiência energética e hídrica, como a utilização de equipamentos com selo Procel ou equivalente, sistemas de climatização de baixo consumo e medidas de redução do desperdício de água em eventos; e

4.2.3. Garantia de descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos gerados durante a execução contratual, priorizando a reciclagem, a logística reversa e a destinação correta de materiais nocivos ao meio ambiente.

4.2.4. A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais fornecidos, quanto a requisitos mínimos de qualidade, resistência, utilidade e segurança, conforme legislação pertinente.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá exigência de amostras durante o processo licitatório para o objeto da contratação.

Subcontratação

4.4. **Fica expressamente vedada a subcontratação integral e parcial do objeto contratual**, sendo proibida a sub-rogação completa das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O objeto desta contratação será executado sob demanda, **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A execução dos serviços de entrega das recargas de **GLP** e do vasilhame dar-se-á mediante a **emissão de Ordem de Fornecimento (OF)** ou instrumento equivalente, expedida pelo fiscal do contrato ou setor responsável, a qual deverá conter:

- 5.3. a) A descrição e quantidade do item solicitado;
- 5.4. b) O local de entrega;
- 5.5. c) O prazo para entrega, contado a partir do recebimento da Ordem.

5.6. Fica vedado à CONTRATADA realizar a entrega integral dos quantitativos estimados em uma única remessa, salvo se houver solicitação expressa da Administração nesse sentido, devendo o fornecimento ocorrer estritamente de acordo com as demandas apresentadas via Ordem de Fornecimento.

5.7. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de vigência contratual, não cabendo à CONTRATADA direito a indenização ou pagamento por quantitativos não solicitados pela Administração.

5.8. A solicitação de fornecimento será encaminhada à CONTRATADA preferencialmente por meio eletrônico, **devendo a empresa confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. Os bens objeto desta contratação deverão ser entregues, descarregados e, quando necessário, instalados nos locais indicados pela Administração, observando-se rigorosamente os endereços das respectivas unidades do Coren-TO listados abaixo:

- 5.9.1. **Sede Palmas: Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Siqueira Campos - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.016-330.**
- 5.9.2. **Subseção Araguaína: Avenida Tocantins, nº 729 - Setor Rodoviário, Araguaína/TO, CEP: 77803-120.**
- 5.9.3. **Subseção Gurupi: Avenida Ceará, nº 2410 - Setor Central, Gurupi/TO, CEP: 77405-260.**

5.10. As entregas deverão ser realizadas em **dias úteis**, no horário de expediente administrativo das unidades, preferencialmente das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 18h00**, devendo a Contratada coordenar a entrega com o fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento em cada localidade.

5.11. A entrega inclui o transporte, carga, descarga e a colocação dos botijões no local de armazenamento ou uso (copa), correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com frete, seguros, transporte e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do serviço.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Fiscalização Administrativa.

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Do recebimento provisório:

a) Ocorrerá no **ato da entrega**, realizado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo Almoxarifado/Unidade Requisitante.

b) Consistirá na conferência sumária da quantidade, integridade do lacre, estado de conservação do botijão (ausência de amassados ou corrosão) e conformidade com a Ordem de Fornecimento.

c) Sendo verificado que o objeto atende aos requisitos, o responsável assinará o canhoto da Nota Fiscal ou documento de entrega, atestando o recebimento provisório.

7.5. Do recebimento definitivo:

a) Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

b) Será realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade da Nota Fiscal com a proposta aceita e com as exigências do Termo de Referência (validade da requalificação, marca/procedência, preço unitário).

c) O recebimento definitivo se efetivará mediante **atesto na Nota Fiscal/Fatura**, ato que habilitará o processo para liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de vícios ocultos que venham a se manifestar posteriormente (vazamentos, botijões com peso inferior ao estipulado, etc.).

7.7. Da rejeição:

7.7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência (ex: lacre rompido, botijão vencido ou danificado), devendo a CONTRATADA promover a sua substituição imediata, sob pena de aplicação de sanções.

7.8. Considerando a natureza de bem comum de entrega imediata e a baixa complexidade do objeto, o recebimento provisório e o definitivo poderão ser realizados de forma simultânea ou pelo mesmo servidor, desde que observados os princípios da segregação de funções na fase de pagamento, conforme autoriza o Art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.**

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, conforme disposto na cláusula anterior, para os seguintes endereços eletrônicos:

7.13.1. ***financeiro2@corentocantins.org.br***

7.13.2. ***administrativo@corentocantins.org.br***

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do Orçamento Estimado (Pesquisa de Preços), **em 9 de janeiro de 2026 (09/01/2026).**

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por **Termo de Apostilamento.**

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (*e-mail*) informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **SICAF**.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **SICAF** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em

dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras**, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, vigente a partir de 1º de janeiro de 2025, observado o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que integram este Termo de Referência.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.14. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. **Prova de regularidade com a Fazenda** Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.640,61 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 1.1** acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Enfermagem (COREN/TO).

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. GESTÃO/UNIDADE:	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
II. RUBRICAS:	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001
III. ELEMENTOS DE DESPESAS:	Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilam.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.1.1. ANEXO A - Modelo da Proposta de Preços
- 12.1.2. ANEXO B - Minuta de Contrato
- 12.1.3. ANEXO C - Estudo Técnico Preliminar

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência NÃO são classificadas como sigilosas.

Palmas/TO, 14 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

FREDERICO SOARES SEIXAS
Membro da Equipe de Contratação
MATRÍCULA: 000128

Revisado por:

AUGUSTO CÉSAR BATISTA ALENCAR
Chefe de Equipe da CPL
MATRÍCULA: 000112

14. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De Acordo:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: ABR/2025. Adaptado pela CPL para a realidade do COREN-TO



Documento assinado eletronicamente por **ADEILSON JOSÉ DOS REIS – COREN-TO 199.491-ENF**, **Presidente**, em 14/01/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO SOARES SEIXAS - Matr. 000128**, **Assistente Administrativo**, em 14/01/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1398397** e o código CRC **E3DCF078**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60, Conjunto 1, Lote 12 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO
CEP 77016-330 Telefone: (63) 3215-5505
- www.corentocantins.org.br